



## **LEI ORDINÁRIA Nº 251**

*de 24 de agosto de 1959*

**Concede subvenção anual de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à diversas Escolas desta cidade.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá autorizada a conceder subvenção de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais às Escolas abaixo relacionadas, desta cidade, a partir de julho do corrente ano; Escolas "Estrêla do oriente"; "21 de setembro"; " São Pedro"; "Santa Terezinha"; "São Sebastião"; "Barão do Rio Branco"; "Getúlio Vargas"; "Ciríaco de Toledo"; "Sagrado Coração de Jesus"; "Nossa Senhora do Cazcupê"; "São José"; "Paroquial Dom Bosco"; "Ginásio Imaculada Conceição e Escola Normal"; "Domingos Savio", e a Escola Adventista".*

### **Art. 2º..**

*Para ocorrer às despêsas com a execução da presente lei, no corrente ano, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), relativo às 15 (quinze) Escolas acima referidas, na razão de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) casa uma, fazendo-se constar, para os próximos anos, as referida subvenção, na verba 8.38.4, dos orçamentos vindouros.*

### **Art. 3º..**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 24 de agosto de 1959.*

*Lei Ordinária Nº 251/1959 - 24 de agosto de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*